



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravataá

LEI NÚMERO Nº 1511/77

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATAÁ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, na importância de /// Cr. \$ 26.150.40 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para ocorrer às despesas com a remuneração do Assistente Técnico Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, no corrente exercício.

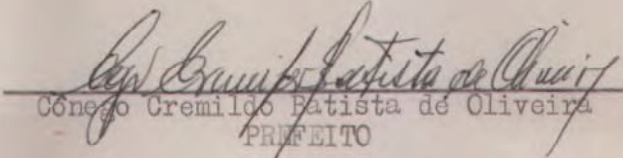
Artigo 2º - Para fazer face às despesas com o crédito previsto no artigo anterior, fica anulada, em igual importância, a seguinte dotação orçamentária:

- 40 - SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
- 40.1- Tesouro Municipal
- 03.08.032.2.04 - Manutenção do Órgão
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.2.0.0. - Transferências Correntes
- 3.2.6.0 - Fundo de Reserva Orçamentária

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAÁ, 11 de maio de 1977


Cenejo Cremildo Batista de Oliveira
PREFEITO